



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

ATA RP N° 021/2025

O Município de Ribeirão Branco/SP, com sede na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, n° 646, Centro, Ribeirão Branco/SP, inscrito no CNPJ sob o n° 46.634.366/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Ribeirão Branco/SP, portador do RG n° 40.003.758-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 318.256.558-39, de ora em diante denominado simplesmente **PREFEITURA** e a empresa : DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.778.201/0001-26, com sede Rod Br 101 Norte, SN, Jardim Paulista, Paulista /PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, portador do CPF n° 072.180.034-35 a seguir denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a “**Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ribeirão Branco/SP.**” com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com Termo de Referência e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025**.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total.
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML IV	HIPOLABOR -MG	AMP	1.500,00	3,8	5700
23	AMINOFILINA 24MG /ML 10ML. INJ	HIPOLABOR -MG	AMP	2.000,00	3,31	6620
53	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	COM	20.000,00	0,1564	3128



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

	COMP.	-MG				
64	CEFALOTINA 1G.	ABL-GO	FR	3.000,00	4,8	14400
74	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INJ	HIPOLABOR -MG	AMP	10.000,00	1,15	11500
90	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FARMACE- CE	FR	2.000,00	2,09	4180
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB-GO	COM	20.000,00	0,35	7000
99	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP	PRATI DONAD-PR	COM	15.000,00	0,165	2475
115	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP.	HIPOLABOR -MG	COM	20.000,00	0,559	11180
136	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	CRISTALIA -SP	COM	20.000,00	0,1325	2650
138	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP.	GEOLAB-GO	COM	30.000,00	0,098	2940
139	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP EM EMBALAGENS C/30 COMP	PRATI DONAD-PR	COM	10.000,00	0,235	2350
140	CLORIDRATO DE TIAMINA(VIT. B1)100MG 1ML INJ	HIPOLABOR -MG	AMP	300,00	5,9	1770
147	COLAGENASE+CLORANFENI COL POMADA 30GRS	CRISTALIA -SP	TBS	2.000,00	10,68	21360
159	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 100ML	HIPOLABOR -MG	FR	3.000,00	1,6	4800
179	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML GTS	FARMACE- CE	FR	2.000,00	1,102	2204
183	ENAN. NORETISTERONA 50MG/ML+VAL. ESTRADIOL 5MG/ML INJ. 1ML	CIFARMA- GO	AMP	1.000,00	7	7000
223	HEPARINA 0.25ML 5.000 UI SUBCUTANEA	HIPOLABOR -MG	AMP	2.000,00	5,23	10460
236	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	GEOLAB-GO	COM	10.000,00	0,6	6000
237	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ	HALEX ISTAR-GO	FR	1.000,00	7,4	7400
259	METRONIDAZOL 0.5% 100ML INJ.	HALEX ISTAR-GO	FR	1.000,00	3,93	3930
261	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML IM/IV.	HIPOLABOR -MG	AMP	1.000,00	2,5	2500
291	PARACETAMOL + CODEÍNA	GEOLAB-GO	COM	20.000,00	0,34	6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

	500MG + 30MG COMP					
305	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL 30ML.	PRATI DONAD-PR	FR	250,00	7,28752	1821,88

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 150.168,88** (cento e cinquenta mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4 Constitui parte integrante da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os itens deverão obedecer integralmente aos requisitos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos serão dados como recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Provisoriamente, na apresentação da relação da nota fiscal juntamente com os relatórios solicitados, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos serviços, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.1 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos produtos. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.2 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os itens deverão estar em conformidade com os requisitos no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Todas as relações dos itens serão recebidas e conferidas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP nos termos do Anexo I e Cláusulas Terceira e Quarta deste Contrato.

5.2 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.3 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e realizado os serviços nos termos previstos no Edital, no Termo de Referência e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues após a relação dos serviços, ao funcionário designado como gestor, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal na Secretaria da Administração e Finanças com a devida anuência do recebimento.

6.3 As despesas decorrentes do presente pregão presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02.08.02.08.01.10.301.0063.2045.3.3.90.30

02.08.02.08.01.10.301.0063.2046.3.3.90.30

6.3.1 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

8.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital que deu origem ao presente contrato.

9.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Itapeva Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

11.7 Fica designado como gestor fiscal, através da Portaria nº 12/2025 o Sr. **HIGINO VALTER DE MORAIS**.

12.1 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

12.1.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, CNPJ sob nº 46.634.366/0001-13;

12.1.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

12.1.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

12.1.2.2 – O número do Contrato firmado;

12.1.2.3 – Número do item e descrição do LOTE;

12.1.2.4 - A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

12.1.2.5 - Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

12.1.2.6 - O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

12.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

12.2.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

12.3 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

12.4 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.5 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível, inclusive em razão de aumento de combustível (previsível) ou pela Pandemia da COVID 19 (de conhecimento público e notório).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

12.6 Os possíveis pedidos excepcionais de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por e-mail com a assinatura digital ou digitalizada do responsável.

12.7 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ribeirão Branco/SP **XX** de XXXXXX de **2025**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
CONTRATANTE

HIGINO VALTER DE MORAIS

CPF: 075.196.838-26
GESTOR FISCAL

DROGAFONTE LTDA

CNPJ 08.778.201/0001-26
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA.

ATA - RP: Nº 021/2025: Pregão Presencial RP nº 001/2025 - Processo nº 003/2025.

OBJETO: Aquisição de **medicamentos hospitalares**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ribeirão Branco/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Branco/SP, **XX** de xxxxxx de **2025**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 318.256.558-39.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 318.256.558-39.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 318.256.558-39.

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS.

Cargo: PROPRIETÁRIO.

CPF: 072.180.034-35.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nome: ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 318.256.558-39.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

HIGINO VALTER DE MORAIS

RG Nº 15.750.876-6 SSP/SP

CPF: 075.196.838-26

GESTOR FISCAL

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.